



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA E A VETOR BRASIL.

O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.128.798/0001-01, com sede na Avenida Adélia Franco, nº 3305, Grageru, CEP: 49027-900, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA-SEDUC**, inscrita no CNPJ nº 34.841.195/0001-14, com sede na Rua Gutemberg Chagas, 169, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr. **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] e a **VETOR BRASIL**, organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Av. Angélica, 2529 - 5º Andar, Salas 5-110 e 5-118, Bela Vista, CEP: 01227-200, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pelo diretor, **MARCO ANTONIO SIQUEIRA CAMARGO**, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante simplesmente **VETOR BRASIL**, têm entre si ajustado o **1º TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº13.019/2014, observada as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- a) Que **ENTIDADE GOVERNAMENTAL** e **VETOR BRASIL** celebraram, em 28/07/2020, o Acordo de Cooperação para possibilitar a implementação do Programa de Residência em Gestão Pública de abrangência nacional que reúne profissionais com perfil e interesse para aperfeiçoar sua formação prática em curso de pós-graduação *lato sensu* em gestão pública, promovendo a imersão da(o) Residente no setor público na modalidade de estágio obrigatório e *não remunerado* como parte da proposta pedagógica do curso (“Programa de Residência em Gestão Pública” ou “Programa”);
- b) Que o Acordo de Cooperação tem prazo de duração de 23 (vinte e três) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, sendo que o termo final se dará em 30 de junho de 2022;
- c) Que o Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo de Cooperação, foi elaborado considerando os 23 (vinte e três) meses de duração do Acordo de

DS
MASC



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

- Cooperação, que é compatível com a duração de 12 (doze) meses da Residência em Gestão Pública. A(O) Residente, que iniciou a Residência em Gestão Pública (“estágio”) no ano de 2020, realizará a Residência em Gestão Pública com a duração de 12 (doze) meses;
- d) Que, conforme a cláusula oitava, o Acordo de Cooperação pode ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes;
- e) Que, quando da alocação de nova(o) Residente durante o ano de 2021, a **ENTIDADE GOVERNAMENTAL** e o **VETOR BRASIL** viram a necessidade de ampliar a duração da Residência em Gestão Pública, para o prazo de 18 (dezoito) meses, para que a(o) novo Residente alocada(o) possa ampliar seu desenvolvimento profissional, e, ao mesmo tempo, seu impacto na gestão pública no âmbito da educação. A duração de estágio é ilícita, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008 (“Lei do Estágio”);
- f) Que continua a ser interesse da **ENTIDADE GOVERNAMENTAL** e do **VETOR BRASIL** o desenvolvimento e implementação do Programa de Residência em Gestão Pública, bem como todos os compromissos da cooperação e parceria estabelecidos no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA-INCLUSÃO DA CLÁUSULA 1.3.6

Inclusão da cláusula 1.3.6 no Acordo de Cooperação, no seguinte sentido: “Caso a(o) Residente seja alocada(o) a partir do ano de 2021, a duração do estágio (“Residência”) deverá ter duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de cumprir o requisito do art. 11 da Lei Federal 11.788/2008, bem como o programa pedagógico do curso”.

CLAUSULA SEGUNDA-PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ACORDO

2.1) Alterar a cláusula 8.1 do Acordo de Cooperação, que passará a vigorar com o seguinte texto: “O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.”

2.2) O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação prorroga a sua vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar do seu termo final 30 de junho de 2022, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1) Em razão da prorrogação do Acordo de Cooperação, e da alteração e/ou esgotamento do Plano de Trabalho anteriormente pactuado, a **ENTIDADE GOVERNAMENTAL E VETOR BRASIL** resolveram por estabelecer novo Plano de Trabalho, em anexo.

DS



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

4.1) Ratificam-se os demais itens, sub-itens e condições do Acordo de Cooperação celebrado entre o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura-SEDUC e a Vetor Brasil, não especificamente alterados por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estarem justas e contratadas, **ENTIDADE GOVERNAMENTAL** e **VETOR BRASIL** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju -SE, 21 de junho de 2021.

JOSUE MODESTO DOS
PASSOS
SUBRINHO

Assinado de forma digital por JOSUE MODESTO DOS
PASSOS SUBRINHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, ou=13085519000161, cn=JOSUE
MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Dados: 2021.06.21 13:05:55 -03'00'

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

DocuSigned by:

Marco Antonio Siqueira Camargo

MARCO ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS

Diretor VETOR BRASIL

Testemunhas:

DocuSigned by:

Leticia Brandão

A16E4C7D4FDA410...

Nome: **Leticia Turco Brandão**

CPF: [REDACTED]

Nome: **Victoria Chermont Tavares da Silva**

CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:

Victoria Chermont

FE88601EAEA249A...

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WKBJ-S5GQ-ZOZS-3VZ9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2023 é(são) :

- DocuSign\ - 06/07/2021 20:08:21